



Prefeitura Municipal de São José do Norte - RS  
**Gabinete da Prefeita**

**LEI MUNICIPAL Nº 849, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*“Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.*

A PREFEITA DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Esta Lei institui o Programa Municipal de Premiação a consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

**Parágrafo único.** O Programa de que trata o “caput” deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

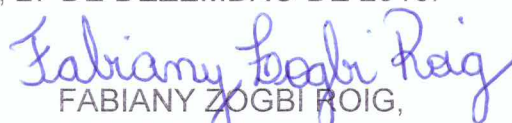
**Art. 2º.** Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmio em bens ou dinheiro, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Estadual nº 14.020/2012.

**Art. 3º.** Para cobertura das despesas com a premiação referida nesta lei fica criada, no Órgão 04 – Secretaria Municipal da Fazenda, Ação 2.002–Administração e Manutenção das Atividades da Secretaria, a natureza de despesa orçamentaria 3.3.9.0.31–PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, na Lei Municipal nº 818.2017-LOA o montante necessário a cobertura das despesas com a premiação prevista para o exercício de 2018.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

  
FABIANY ZOGBI ROIG,  
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

  
BRUNO MENDONÇA COSTA  
Secretário Municipal de Administração